



Universidade
Estadual de
Ponta Grossa

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDANTE: FAZENDA ESCOLA "CAPÃO DA ONÇA"

OBJETO: aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas.

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

Implantação da safra de verão 2023-2024, onde serão plantados as culturas de milho silagem e milho grão, feijão e soja. O milho será usado na alimentação animal, na forma de silagem e ração seca. O feijão será utilizado nas unidades da Universidade Estadual de Ponta Grossa, como Restaurante Universitário, Colégio Agrícola Augusto Ribas, Colégio CAIC, Hospital regional e Hospital da Criança. A soja como objeto de pesquisas nos cursos de graduação e pós graduação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

O(s) objeto(s) dessa licitação Pregão Eletrônico é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo de julgamento de menor preço.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual

Está previsto no Plano de Contratação Anual elaborado pela UEPG (e suas unidades).
Linha 20 a 36 da planilha de compras da Fazenda Escola.

1.3 Requisitos básicos do bem

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

1.3.2 Atestados de Capacidade Técnica:

Não há necessidade de atestado de capacidade técnica porque os produtos licitados são facilmente encontrados no mercado pelas empresas deste ramo de atividade.



Alerta-se para a verificação da necessidade de exigir-sedas licitantes no fornecimento dos itens referentes a fertilizantes, constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, a comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto Emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº4.954/2004], da lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados agricultura, ou lei posterior que a tenha substituído. Ainda, caso haja fornecimento de Agrotóxicos, seus componentes e afins verificar a necessidade de exigir das licitantes a comprovação de Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciantes de Agrotóxicos, seu Componentes e Afins emitido pelo órgão competente do Estado ou Município, com base nos termos do Decreto nº4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou lei posterior que os tenha substituído, bem como, se há itens que se enquadram no controle e fiscalização de produtos químicos que exijam Certificado de Cadastro e Licença de Funcionamento Emitido pelo Departamento de Polícia Federal - DPF.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação

Serão utilizados 16.000 quilos de adubo 10.20.20 em uma área de 53 hectares, para o cultivo de milho, feijão e pastagem, 17.000 quilos de adubo 00.20.20 em uma área de 57 hectares área para o cultivo de soja, 12.000 quilos de Uréia 45 % em uma área de 53 hectares para o cultivo de milho, feijão e pastagem, 5 litros de cobalto e molibdênio foliar em uma área de 57 hectares como adubo foliar, 5 litros de Thiodicarb para tratamento das sementes, 68 litros Fomesafen combate a ervas daninhas das culturas de verão, 15 litros de Tembotriona herbicida para a cultura do milho, 20 litros Fentin-hidroxide fungicida destinado a cultura do feijão, 126 litros de metolaclolo herbicida pré-emergente das culturas de verão.

1.4.2 Memória de Calculo

Produto	Código GMS	Safra 2021	Safra 2022	Safra 2023
Adubo 10.20.20	8702-76928	28.000 Kg	24.000 kg	16.000 kg
Adubo 00.20.20	8702-88909	0	12.000Kg	17.000Kg
Uréia 45%	8702-88915	24.000Kg	24.000Kg	12.000Kg
Cobalto e molibdênio	8702-77083	0	5 litros	5 litros
Thiodicarb	87022-10816	0	0	5 litros

Fomesafen	8702-10860	20 litros	15 litros	68 litros
Tembotriona	8702- 44695	0	0	15 litros
Fentin-Hidroxide	8702-88916	0	0	20 litros
Metolacoloro	8702-10859	0	0	126 litros

Produto	Código GMS	Média de consumo	Saldo atual
Adubo 10.20.20	8702-76928	6.000 kg/mês	1.000 Kg
Adubo 00.20.20	8702-88909	4.000Kg/mês	0
Uréia 45%	8702-88915	8.000Kg/mês	3.000Kg
Cobalto e molibdênio	8702-77083	2 litros/ mês	0
Thiodicarb	87022-10816	2 litros/mês	0
Fomesafen	8702-10860	12 litros/mês	2 litros
Tembotriona	8702- 44695	3 litros/mês	0
Fentin-Hidroxide	8702-88916	2 litros/mês	0
Metolacoloro	8702-10859	25 litros/mês	0

1.5 Levantamentos de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

Doação: muito improvável conseguirmos a doação dos produtos requisitados neste edital, devido as suas características técnicas.

Locação: não se aplica.

Aquisição: Escolhemos pela compra, por atender as necessidades da Fazenda Escola e apresentando uma economia para a instituição. Pois dos objetivos da Fazenda Escola é a pesquisa do desenvolvimento agrícola, abortado nos cursos de graduação e pós-graduação. O processo de plantio (preparação de solo, manejo de daninhas e colheita) das culturas de verão é fundamental para pratica dos cursos desta Universidade.

RESPOSTA PESQUISA DE INTERESSE: Não houve nenhuma pesquisa de interesse por parte do DECON

1.6 Estimativa do valor da contratação



Serão gastos 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Realizado três orçamentos com fornecedores diferentes.

1.7 Descrição da solução como um todo

Especificação dos produtos:

Adubo 10.20.20 (8702-76928): Fertilizante NPK, em grânulos, embalagem bag de 1 tonelada.

Adubo 00.20.20 (8702-88909): Fertilizante NPK, em grânulos, embalagem bag de 1 tonelada.

Uréia 45% (8702-88915): Fertilizante nitrogenado 45- 46 % de nitrogênio com granulo revestido com óleo ou solução química responsável por reduzir perdas de nitrogênio por lixiviação ou volatilização, embalagem bag de 1 tonelada.

Cobalto e molibdênio foliar (8702-77083): fertilizante tipo mineral misto, apresentação: granulado solúvel.

O adubos a Uréia e cobalto e molibdênio será utilizado para fertilizar o solo.

Thiodicarb (87022-10816): Inseticida, COMPOSIÇÃO: Cropstar (imidacloprid + thiodicarb), concentração 150+450, embalagem de 1 litro. Usado no combate aos insetos.

Fomesafen (8702-10860): Herbicida, COMPOSIÇÃO : Flex (Fomesafen), concentração 250, EMBALAGEM: UNID. DE MEDIDA: Unitário

Tembotriona (8702- 44695): Herbicida, composição tembotriona concentração 420 g/l , embalagem galão com 5 litros.

Fentin-Hidroxide (8702-88916) Fungicida, composição de fentina concentração 400g/l, embalagen de 5 litros.

Metolacoloro (8702-10859) Herbicida, composição dual gold (s-metolacoloro) concentração 960g/l , embalagem galão 5litros.

Fomesafen, Tembotriona, Fentin-Hidroxide e Metolacoloro serão utilizados no combate a ervas daninhas.

Os produtos devem ser entregues em até 30 (trinta dias) consecutivos, após a empresa receber a nota de empenho na Fazenda Escola "Capão da Onça". Estrada Pery Pereira Costa Km 07.

Forma de entrega: única (integral)

Não haverá contrato devido ao fato de ser entrega imediata e integral.

Análise das propostas serão feitas pelos servidores **Edimar Arruda Campanucci e Marcio Kudrik**.

Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores: Edimar Arruda Campanucci e Marcio Kudrik, telefones: 2102-8640, email: fescon@uepg.br

Horário de recebimento: 08:00 às 11:00 13:00 às 15:00 de segunda à sexta feira

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do empenho, em remessa única,

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (**nota de empenho**), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto pode ser fracionada em 9 (nove) lotes, sendo 1 (um) item cada lote.

Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do Tribunal de Contas da União, Súmula 247)

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com o plantio das culturas de verão os acadêmicos tem a oportunidade de realizar as aulas praticas, aplicando o conhecimento adquirido em sala de aula. A colheita dos cereais serão destinada para alimentação do plantel da Fazenda gerando economia no consumo de ração. O feijão será consumido pelos restaurantes desta Universidade.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não providências a serem adotadas pela administração.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes



Não se aplica Não há contratação correlata e/ou interdependente.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Para aquisição de bens:

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com esta aquisição teremos um grande campo de estudo agrônomo desde o plantio até a colheita. O milho produzido será utilizado na fabricação de ração animal, diminuindo os custos da produção animal. E ampliando o atendimento à comunidade acadêmica desta Universidade. O feijão produzido será consumido pelo RU uvaranas, RU central, Hospital regional e Hospital da Criança. Geraldo economia para a Universidade e maior qualidade nas refeições oferecidas pela instituição.

Ponta Grossa 25 de setembro de 2023.

Responsável pela elaboração do ETP: Edimar Arruda Campanucci

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Fazenda Escola "Capão da Onça"

Assinatura: _____


Edimar Campanucci
Chefe Administrativo